



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 073/2015

Altera dispositivo da Lei nº 3.412, de 10 de julho de 2015, que autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de bem imóvel.

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 3.412, de 10 de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será a título oneroso, por um período de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, através da realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. O valor da remuneração da concessão será mensal e atualizado, anualmente, pela variação do IGP-M, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de novembro de 2015.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ

Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ, Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivo da Lei nº 3.412, de 10 de julho de 2015, que autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de bem imóvel.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar a Lei 3412/2015 que autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de bem imóvel.

Na verdade Nobre Edis, faz-se necessário alterar o artigo 2º, para incluir a expressão “prorrogável por igual período”, que por equívoco não foi incluído no Projeto de Lei.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 17 de novembro de 2015.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ

Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Ubirajara Elias de Moura

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Débora Brantes
Procuradora-Adjunta do Município

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br